



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO SEI: 19006031460/2023-52

RECORRENTE: DAVID COSTA GARCIA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Fabiano Nakanishi

ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - ÚNICO IMÓVEL DESTINADO À RESIDÊNCIA FAMILIAR - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Restou comprovado que o recorrente possui um único imóvel, bem como atende aos demais requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso III, com alterações pelas Leis 8.791/2002, 12.632/2017 e 12.788/2018
Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 20/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **DAVID COSTA GARCIA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa para reconhecer a isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos para o exercício de 2023 concedendo-se a isenção para o imóvel sob inscrição 06010174402960001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luiz de Oliveira, Eliane Amaro Rocha Netto, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Luiz Antônio Adam Diniz de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 12/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 12/04/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12652992** e o código CRC **4D5CB22D**.

Referência: Processo nº 19.006.031460/2023-52

SEI nº 12652992